

**Conselho Regional de Administração da Bahia**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Diretoria Executiva

Avenida Tancredo Neves 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402 - Bairro Caminho das Árvores - Salvador-BA - CEP 41820-021
Telefone: (71) 3311-2583 - www.cra-ba.org.br

PORTARIA CRA-BA Nº 16, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente ADM Mulher do CRA-BA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA), usando das atribuições que lhe conferem a Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, combinado com as disposições regimentais, e conforme aprovado na 1ª Reunião Plenária Ordinária do CRA-BA, realizada em 18 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente ADM Mulher do Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA), com a finalidade de planejar, organizar, formular e adotar providências, em consonância com o Regulamento ADM MULHER do CRA-BA, que visa ampliar, fortalecer e valorizar a presença das Profissionais de Administração neste Conselho e em todas as áreas de gestão na sociedade baiana, implementando ações no trabalho, na educação, na saúde, na segurança, na representatividade política e nos posicionamentos sociais.

Art. 2º - Esta Comissão será integrada pela Conselheira Regional Efetiva, Adm. Tânia Maria da Cunha Dias, como Coordenadora; a Conselheira Regional Efetiva, Adm. Elisângela Julião Cardoso, como Vice-Coordenadora; a Conselheira Regional Suplente e Representante do CRA-BA no Município de Valença/BA, Adm. Daiana da Silva da Paixão; a Conselheira Regional Suplente, Adm. Daisy Lima de Souza Santos e a Representante do CRA-BA no Município de Ilhéus/BA, Adm. Graziela Guimarães dos Anjos.

Art. 3º - O prazo de validade dessa Portaria se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 04 janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria CRA-BA de nº. 09, de 13 de janeiro de 2021.

Comunique-se e cumpra-se.

Adm. Marcio de Miranda Leite e Oiticica
Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia
CRA-BA nº. 9.923



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Marcio de Miranda Leite e Oiticica, Presidente**, em 18/01/2023, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1735516** e o código CRC **DE3C28EB**.